COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO DE DISPENSA Nº 028DL/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA JOSÉ DE OLIVEIRA GRUPO JOTTA.

Contrato de Prestação que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04**, localizada na Avenida Presidente Médici, 332, Centro, Bertolínia-PI, CEP: 64870-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.225.884 – SSP-DF e CPF nº 493.106.311-04, residente e domiciliado nesta cidade de Bertolínia - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ DE OLIVEIRA GRUPO JOTTA-ME**, com sede na Avenida Mandacaru, 112, Mandacaru, 64.516-000, Colônia do Piauí-PI, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.527.367/0001-35**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Administrador, Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA, empresário, portador do CPF nº 000.041.043-82, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 079/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Pela contratação a contratada receberá da contratante, a título de pagamento, o valor total de **R$ 3.223,00 (Três mil duzentos e vinte e três reais)** de acordo com a execução do serviço e mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo único: O valor contratado depende da execução do serviço.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2023.09.25 11:54:59 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - O presente Contrato, regido pelo Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Medida Provisória nº 1.167/2023 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá **vigência de 20 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço como: tributos, impostos, taxas e demais obrigações;

b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de execução, sob sua inteira responsabilidade;

c) Manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Prestar garantias dos serviços fornecidos.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

b) Designar um responsável a acompanhar a execução deste Contrato, e;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - O presente contrato terá como **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos da Lei Paulo Gustavo/fundo nacional de cultural, regulamentado no município de Bertolínia-PI com a Lei nº 458/2023 de 13/09/2023.

Fonte: 700 (CONVENIOS UNIAO) - **Programa de Trabalho**: 13 392 1130 2078 0000 (MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA) - **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) e Outros.

CLÁSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Dados: 2023.09.25 11:55:20 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio (PI), no qual Bertolínia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Bertolínia, em 20 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2023.09.25 11:55:42 -03'00'

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____